



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

Processo Administrativo nº **SEI-080005/000249/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) E A EMPRESA GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente Sr. **ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.980.506-00 e a empresa **GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.**, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 914, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, CEP: 20071-001, inscrita no CNPJ sob o nº 31.925.548/0001-76, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **MARIA CECILIA VIEIRA MARQUES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 127.528 expedida pela OAB/RJ e CPF sob o nº 745.431.137-02 e Sr. **DANIELLI CUPELLO DE NAPOLES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 086174/0-8 expedida pelo CRC/RJ e CPF: 018.563.977-18, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 013/2023**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/000249/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 013/2023**, relativo à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência médica, clínica e

cirúrgica, hospitalar e ambulatorial, geral e especializada e atendimento de urgência, pronto-socorro, pronto-atendimento, obstétrica/maternidade, serviços de análise diagnóstica de atendimento laboratorial, métodos complementares de diagnósticos, radiodiagnóstico e tratamento, conforme acordo coletivo em vigor, sem carências, com cobertura médico-ambulatorial e hospitalar, mediante a disponibilização de redes credenciadas aos empregados públicos do Instituto Vital e beneficiários, com fundamento no art. 71 da Lei Federal 13.303/2016 e no Pregão Eletrônico nº 004/2023, bem como a aplicação de reajuste, com fundamento no art. 69, inciso III, e no §9º da Cláusula Nona do Contrato nº 013/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com a vigência de **25/08/2025 a 24/08/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **5,23%** com base no **IPCA** incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula Nona, Parágrafo Nono, do Contrato nº 013/2023, compreendendo o período aquisitivo de **08/2024 a 07/2025**, aplicado no exercício de 2025, cujos efeitos vigorarão até o exercício de 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aplica-se o reajuste técnico de **2,46%** referente a sinistralidade prevista na Cláusula Nona, Parágrafo Nono, do Contrato nº 013/2023, devidamente demonstrada pela análise gerencial (ID. 105412115) e atestada pela fiscalização contratual (106780938).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2923 e 2971.10.303.0495.8345

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 33903900

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 2.783.269,31 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)**, devendo ser pago em conformidade com a prestação do serviço, cada uma

delas, diretamente na Conta Corrente de nº 70500-4, Agência 3369-3 de titularidade da **CONTRATADA** junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 2.783.269,31 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)**, anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **25/08/2025 a 24/08/2026**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, mantendo-se as demais condições previstas no Contrato nº 013/2023 relativas à garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 013/2023 e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 21 de agosto de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

Diretor Presidente

Sr. **ANDERSON CARLOS MATTOS**

Diretor Vice-Presidente

GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.

Sra. **MARIA CECILIA VIEIRA MARQUES**

Representante Legal

Sr. **DANIELLI CUPELLO DE NAPOLES**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA
2. DIANA TORRES DA ROSA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecilia Vieira Marques, Advogada**, em 21/08/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLI CUPELLO DE NAPOLES, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 21/08/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Torres da Rosa, Assistente Administrativo**, em 21/08/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 22/08/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 22/08/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **110174770** e o código CRC **21B9D65B**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000249/2023

SEI nº 110174770

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: